

# PARECER N° , DE 2025

Da COMISSÃO DIRETORA, sobre o Requerimento nº 168, de 2025, da Senadora Damares Alves, que requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, Márcio Costa Macêdo, informações sobre a parceria firmada com a Universidade Federal do Pará (UFPA) para o programa de participação social no território do Marajó.

Relator: **Senador HUMBERTO COSTA**

## I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Mesa do Senado Federal o Requerimento (RQS) nº 168, de 2025, da Senadora Damares Alves, que requer que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Secretaria-Geral da Presidência da República, Márcio Costa Macêdo, informações sobre a parceria firmada com a Universidade Federal do Pará (UFPA) para o programa de participação social no território do Marajó.

Nestes termos, requisita-se:

### **1. Detalhamento do Propósito do Programa e Objeto da Parceria:**

- Qual a motivação técnica para a criação de programa de participação social no território do Marajó? Encaminhar os documentos técnicos que justificam a decisão política tomada.
- Quais os atos normativos vigentes embasam e justificam a implementação dessa iniciativa?
- Quais são as metas e objetivos específicos estabelecidos para o Programa e para a parceria com a UFPA?
- Qual é o público-alvo beneficiado por este programa e qual o impacto social esperado?



Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3885537561>

- Qual é o cronograma de execução previsto para as atividades relacionadas ao programa?

## **2. Valores Envolvidos:**

- Qual é o valor total do investimento destinado a esta parceria?
- Qual é a origem dos recursos financeiros (federal, estadual, municipal ou outras fontes)?
- Existe contrapartida financeira ou não financeira por parte da UFPA? Se sim, qual é o valor ou natureza dessa contrapartida?

## **3. Fiscalização e Transparência:**

- Quais são os mecanismos de monitoramento e avaliação estabelecidos para acompanhar a execução do programa?
  - Quais órgãos ou entidades serão responsáveis pela fiscalização das atividades e da aplicação dos recursos?
  - Como será realizada a prestação de contas dos recursos utilizados?
  - As informações sobre a execução do programa serão disponibilizadas ao público? Em caso afirmativo, de que forma?

## **4. Detalhamento dos Serviços Prestados:**

- Quais são as atividades específicas que serão realizadas pela UFPA no âmbito desta parceria?
  - Quais são os indicadores de desempenho estabelecidos para avaliar a eficácia dos serviços prestados?
  - Como será realizado o monitoramento e a avaliação das atividades desenvolvidas?
  - Quais são os critérios de qualidade definidos para os serviços a serem executados?
  - Quais critérios serão utilizados para a seleção de profissionais e voluntários que atuarão no programa? Haverá programas de capacitação específicos para os envolvidos na execução das atividades? Se sim, quais são os conteúdos programáticos previstos?

## **5. Outras Informações Pertinentes:**

- Quais foram os critérios utilizados para a seleção da UFPA como parceira neste programa?



- Houve processo de chamamento público para a seleção da instituição parceira? Em caso negativo, qual foi o procedimento adotado?
- Quais são as penalidades previstas em caso de descumprimento das cláusulas estabelecidas na parceria?
- Existe previsão de auditoria externa ou interna para fiscalizar a execução deste programa?
- De que forma as comunidades locais serão envolvidas no planejamento e execução das ações? Quais canais de comunicação serão estabelecidos para garantir a transparência e o feedback contínuo das populações beneficiadas?

Na justificação está registrado que a transparência na gestão pública é essencial para garantir a correta aplicação dos recursos e assegurar que as promessas governamentais se traduzam em melhorias concretas para a população.

Nesse sentido, é feita referência à parceria entre a Secretaria-Geral da Presidência da República e a Universidade Federal do Pará (UFPA), a qual visa implementar um programa de participação social no território do Marajó, um dos locais com os piores índices de desenvolvimento humano do Brasil, que enfrenta desafios históricos, como altos índices de pobreza, vulnerabilidade social extrema, falta de infraestrutura básica e dificuldades no acesso a serviços essenciais, como saúde e educação. Além disso, há uma preocupante incidência de exploração sexual infantil e tráfico de pessoas, problemas que demandam uma atuação governamental eficaz e transparente.

A justificação prossegue anotando que, durante o governo do Presidente Luiz Inácio Lula da Silva, diversas promessas foram feitas para a região, incluindo investimentos em infraestrutura, programas sociais e ações voltadas ao desenvolvimento sustentável do território marajoara. No entanto, muitas dessas iniciativas não foram efetivamente implementadas ou tiveram execução parcial, sem que a população tenha visto melhorias concretas em sua qualidade de vida.

Diante disso – continua a justificação –, torna-se indispensável que o governo preste esclarecimentos sobre esta parceria específica com a UFPA, informando detalhadamente os objetivos do programa, os valores envolvidos, os serviços prestados e os mecanismos de fiscalização e transparência.



Além disso, é fundamental, segundo o requerimento, que sejam esclarecidos os critérios utilizados para a escolha da UFPA como parceira, garantindo que a seleção tenha ocorrido de forma isonômica e em conformidade com a Lei nº 13.019, de 2014, que rege as parcerias entre a administração pública e organizações da sociedade civil.

Por fim, a justificação conclui dizendo que a obtenção das informações solicitadas permitirá a fiscalização adequada do uso dos recursos públicos, assegurando que os objetivos anunciados sejam cumpridos e que a população do Marajó receba os benefícios prometidos.

## II – ANÁLISE

Cabe inicialmente anotar que a presente proposição encontra fundamento constitucional no art. 50, § 2º, da Constituição Federal (CF), que dispõe que as Mesas de ambas as Casas do Congresso Nacional poderão encaminhar pedidos escritos de informação a Ministros de Estado, importando em crime de responsabilidade a recusa, ou o não atendimento, no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas.

Outrossim, a iniciativa em tela também está prevista no Regimento Interno do Senado Federal (RISF), em seus arts. 215, I, “a”, e 216, que tratam da disciplina da apreciação dos requerimentos de informações, e no art. 217 da Carta regimental, que preceitua que os requerimentos de remessa de documentos são equivalentes àqueles. E ainda se encontra prevista no Ato da Mesa nº 1, de 2001, que regulamenta o procedimento da tramitação dos requerimentos de informação.

Conforme entendemos, o requerimento em tela deve prosperar, pois as informações solicitadas estão no âmbito da competência fiscalizadora do Senado Federal sobre os atos do Poder Executivo, conforme inscrita, por exemplo, nos arts. 49, X, e 70 da CF e no art. 102-A, I, combinado com art. 216, I, do RISF.

Além disso, cabe registrar que o presente requerimento está direcionado ao titular da Secretaria-Geral da Presidência, órgão com *status* ministerial (v.g. art. 18, II, da Lei nº 14.600, de 18 de junho de 2023) e que tem pertinência temática e organizacional com a matéria sobre a qual se requer as informações de que se trata.

Com efeito, em página da *internet* relativa à Secretaria-Geral da Presidência, encontra-se notícia da firmação, no dia 11 de fevereiro deste ano



de 2025, de parceria com a Universidade Federal do Pará para implementação da participação social com educação popular no território do Marajó (PA), dentro do programa federal “Cidadania Marajó”, que tem como objetivos o enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, a promoção dos direitos humanos e o acesso a políticas públicas.

Cabe ainda anotar que em conformidade com o art. 216, II, do RISF, o requerimento em tela não contém pedido de providência, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósito da autoridade a quem está dirigido.

### III – VOTO

Em face do exposto, opinamos pela **aprovação** do Requerimento nº 168, de 2025.

Sala das Reuniões,

, Presidente

, Relator



Assinado eletronicamente, por Sen. Humberto Costa

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3885537561>